



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°071 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 25 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESOLUÇÃO 002/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.221/15, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º—Aprovar o Relatório de Atividades e Plano de Ação da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul nos anos 2017/2018.

Érika Lopes Faria
Presidente do CMDCA-Mimoso do Sul/ES

Mimoso do Sul, ES, 08 de março de 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SEME/N° 002/2018

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIMOSO DO SUL – ES, torna pública, por meio deste Edital, as normas gerais do processo de seleção para atuar no Programa Mais Alfabetização como Assistentes de Alfabetização - de acordo com a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação e Resolução nº 7 de 22 de março de 2018 FNDE/MEC, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul – ES que atendem turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1- DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC nº 142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do Programa Mais Alfabetização dar-se-á de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. O presente Edital destina - se a selecionar voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória.

4 - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O Ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08 (oito) turmas, de acordo com sua disponibilidade, logística para cumprimento da carga horária e a necessidade das escolas.

4.2. A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

Valor do Ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para 05 horas semanais, por turma		
Quantidade de turmas	Carga horária	Valor mensal (R\$)
01 (uma)	05 (cinco) horas semanais por turma	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5 - DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. As atividades do Programa Mais Alfabetização devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntária;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°071 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 25 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

5.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

5.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6 - DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- 6.1.1. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da SEME;
- 6.1.2. Ter ciência de que são voluntários ressarcidos a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela escola;
- 6.1.3. Ser Licenciado em Pedagogia ou ser Estudante de Pedagogia.
- 6.1.4. Ser Licenciado em Língua Portuguesa ou estar cursando a partir do 5º período.

7- DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 7.1. Participar da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- 7.2. Dar apoio aos estudantes com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;
- 7.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 7.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Joaquim Leite Guimarães, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Mimoso do Sul- ES, CEP: 29.400-000, no dia 26 de abril de 2018, de 8:00 às 13:00 horas, em envelope lacrado onde deverá contar o currículo documentado e na capa do envelope a seguinte identificação:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- 8.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- 8.2.2. Currículo, conforme modelo (ANEXO II), acompanhado de documentação comprobatória;
- 8.2.3. Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão);
- 8.2.4. Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- 8.2.5. Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola, se houver.
- 8.2.6. Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

8.3. A documentação supracitada não precisa ser autenticada.

8.4. O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. A ficha de inscrição e o modelo de currículo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, no Diário Oficial do Município.

9- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) única etapa: avaliação curricular/documental – de caráter eliminatório e classificatório;
- 9.2. A avaliação Curricular/Documental consta no ANEXO II deste Edital.
- 9.3. Em caso de empate na pontuação final terá preferência o candidato com maior idade.
- 9.4. O resultado final será divulgado no dia de 27 de abril de 2018, a partir das 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através de publicação no Diário Oficial do Município.

10 – DA CHAMADA

10.1. A chamada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, no Diário Oficial do Município, de acordo com a necessidade e a medida que houver liberação do recurso do FNDE.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°071 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 25 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

11.1. Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

11.2. Será facultada às unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre a Direção da unidade e a Coordenação do Programa.

Mimoso do Sul - ES, 25 de abril de 2018.

Lilian de Fátima Pires Rosa
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°071 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 25 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO I – EDITAL N° 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

•DADOS PESSOAIS:

NOME: _____
DATA DE NASC: ____/____/____ SEXO: () MASC. () FEM.
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
CEP: _____ TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ ORG.EXP: _____

•FORMAÇÃO

- () LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;
() CURSANDO PEDAGOGIA;
() CURSANDO LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA (a partir do 5º Período);
() LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA.

Mimoso do Sul/ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°071 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 25 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANEXO II – EDITAL N° 002/2018

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
EMAIL:	

TITULAÇÃO /TEMPO DE SERVIÇO

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Licenciatura Plena em Pedagogia	10 (dez)	
Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	08 (oito)	
Certificado da Pós-graduação em Alfabetização	06 (seis)	
TEMPO DE SERVIÇO	01 (um) ponto por mês trabalhado	
TOTAL:		

*EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO (MÁXIMO 10 meses):

Experiência de tempo de serviço em turmas dos anos iniciais comprovada por declaração original.

OBSERVAÇÃO:

O pré-requisito NÃO poderá ser apresentado como título para pontuação.